



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5944/2021.
De 15 de setembro de 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.402/2021:

DECRETA

Art. 1º. Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a continuidade da gestão 2020/2022, representando os seguimentos sociais abaixo:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski, RG: 13.220.715-1 e CPF: 577.089.242-00;
b) Suplente: Denise do Rocio Grebos, RG: 6.114.013-1 e CPF: 995.796.779-72.

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Maria Carolina Pelanda Lufti, RG 7.749.232-1 e CPF 038.582.349-58;
b) Suplente: Josilane Anjos, RG n. 8.497.588-5 e CPF n. 043.301.049-54.

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Vanessa Romero Frois, RG 6.443.793-3 e CPF 038.288.109-50;
b) Suplente: Andressa de Fátima Andrade, RG 39305-16 e CPF 004.284.719-27.

§ 2º Representantes da Sociedade Civil Organizada:

I - CADI – Centro de Desenvolvimento Integral:

- a) Titular: Isabela Vieira Alves, RG n. 34.710.018 e CPF/MF n. 084.155.804-36;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

- b) Suplente: Patrícia Ferreira de Matos Souza, RG n. 9.273.438-2 e CPF/MF: 047.858.979-45.

II - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

- a) Titular: Alcione Inocencia Soares, RG n. 6.261.634-2 e CPF/MF n. 027.093.639-41;
b) Suplente: Márcia Ribeiro de Miranda, RG n. 7.892.972-3 e CPF/MF n. 004.919.499-28.

III - Escola Marista Imão Henry:

- a) Titular: Geliane Quemelo, RG n. 6.556.733-4 e CPF/MF n. 985.043.399-04;
b) Suplente: Cristiane de Oliveira, RG n. 9.188.929-3 e CPF/MF n. 047.822.489-38.

Art. 2º. Fica nomeada como membro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – a **Sra. Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski** (representante governamental).

Art. 3º. Fica nomeada como membro Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – a **Sra. Geliane Quemelo** (representante da sociedade civil organizada).

Art. 4º. Fica nomeada como Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – a **Sra. Isabela Vieira Alves** (representante da sociedade civil organizada).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5945/2021.
De 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos n. 48.385/2021; 48386/2021; 48.389/2021 e 39.528/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§ 1º 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de setembro de 2021.

§ 2º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Juventude passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 16 de setembro de 2021.

§ 3º 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município, a partir de 16 de setembro de 2021.

§ 4º 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Educação passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 16 de setembro de 2021.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 5º 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal do Meio Ambiente passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5946/2021.
De 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos n. 48.385/2021 e 48.386/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino**, matrícula n. 358.684, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino**, inscrita no CPF/MF sob o n. 095.448.989-64, portadora da cédula de identidade n. 12.567.450-0, a partir de 16 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar no acolhimento a população e acompanhar os setores da Secretaria de Assistência Social conforme demanda; Realizar atividades administrativas segundo orientações da Assessoria Técnica do Conselho Tutelar - Recepção, acolhimento e encaminhamento aos Conselheiros. Orientar, registrar e encaminhar demandas que chegam via telefone Manter atualizados arquivos, lista de telefones, ramais e e-mails de interesse do Conselho Tutelar; Alimentar sistemas com informações primárias de identificação os usuários; Receber e encaminhar correspondências e protocolos, via física, e-mail e ou por "fity" aos Conselheiros Tutelares. Assessorar na elaboração de Ofícios, Memorando, Folha Ponto, diário de bordo e demais documentos administrativos. Alimentação de relatórios e planilhas, para fins de controle, diagnóstico e estatísticas e demais atividades correlatas.

Art. 3º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor: **Matheus Henrique Weber**, inscrito no CPF/MF sob o n. 136.419.909-83, portador da cédula de identidade n. 14.040.413-6, a partir de 16 de setembro de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Auxiliar no atendimento ao público; Atendimento telefônico; Digitação de cadastros, documentos e planilhas; Arquivamento de documentos e envio e recebimento de correspondências; Auxiliar em processos administrativos; Preparar relatórios e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

planilhas diárias de sua área; Coleta de assinatura dos Diretores nas notas fiscais a serem encaminhadas à Secretaria de Planejamento e Finanças; Acompanhamento e monitoramento dos empenhos emitidos; Realizar atividades administrativas; Auxiliar na elaboração de solicitação de empenhos; Contato com outros departamentos e secretarias; Elaboração de documentos, organização documental; Organizar o acervo do fundo – notas fiscais escaneadas; deliberações escaneadas; etc. Auxílio na Pesquisa sobre leis, documentos, pessoas, materiais, preços, etc. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5947/2021.
De 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos n. 48.389/2021 e 39.528/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a servidora: **Elaine de Fátima Campos Rocha**, matrícula n. 358.839, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a servidora: **Elaine de Fátima Campos Rocha**, inscrita no CPF/MF sob o n. 061.165.199-89, portadora da cédula de identidade n. 9.966.337-5, a partir de 16 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Coordenar na aferição da documentação para a emissão de licenças/anuências ambientais; Assessorar na disponibilização de documentação quando solicitados pelas autoridades ambientais; Assessorar na fiscalização / atesto de acordo com a conformidade legal das empresas requerentes a legislações ambientais vigentes; Assessorar o preenchimento do SNIS (Sistema Nacional e informações sobre Saneamento); Fiscalização Geral; Atendimento aos requerimentos da Câmara Municipal; Desempenhar outras atribuições correlatas a área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 3º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Urbanismo, o servidor: **Gileady da Silva Neves**, inscrito no CPF/MF sob o n. 069.842.629-09, portador da cédula de identidade n. 10.376.898-5, a partir de 16 de setembro de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretores (as) de área, diretor (a) geral e secretário (a) municipal; Prestar atendimento ao público, no que se refere às atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, inclusive sobre informações do Cadastro Técnico Municipal. Realizar vistoria dos imóveis (in loco), aferir medidas das edificações e unidades de acompanhamento, inclusive analisando o tipo de construção. Conhecer, utilizar,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

alimentar informações cartográficas, pertinentes a secretaria municipal de urbanismo, com o uso do software QGIS; Conhecer, utilizar, alimentar informações cartográficas, pertinentes a secretaria municipal de urbanismo, no sistema BETHA TRIBUTOS; Conhecer plantas dos loteamentos, bem como identificar endereços corretos dos imóveis dentro do perímetro urbano; Assessorar na emissão de Certificados de Conclusão de Obras (CVCO), bem como na cobrança relativa à doação referente ao artigo 17-a da Lei Municipal 85/2013, após avaliação pela CPAI; Ser membro em comissões, conselhos e unidades técnicas e Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5948/2021.
De 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.133/2021 e alterações:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Procuradoria Geral do Município, a servidora: **Roberta Maria do Sacramento Espindola de Jesus**, matrícula n. 358.812, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Procuradoria Geral do Município, a servidora: **Roberta Maria do Sacramento Espindola de Jesus**, inscrita no CPF/MF sob o n. 075.403.179-90, portadora da cédula de identidade n. 11.039.734-8, a partir de 1º de setembro de 2021.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar em demandas judiciais cível e trabalhista sob supervisão de Procurador do Município; Assessorar em estudos e pesquisas sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos; assessorar na elaboração de minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; assessorar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas; assessorar na correção de peças processuais realizadas pelos estagiários e servidores da Procuradoria Geral do Município; assessorar no atendimento aos servidores municipais e munícipes quando solicitado; assessorar na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de memorandos, ofícios, intimações, notificações e demais documentos necessários ao andamento dos procedimentos; assessorar na organização de arquivo de matérias selecionadas; assessorar na elaboração de petições de todas complexidades e no seu protocolo; assessorar e coordenar a análise e andamento de recursos em segunda instância de ordem cível e trabalhista; assessorar no acompanhamento e andamento de processos administrativos internos da Prefeitura Municipal; assessorar e coordenar na elaboração de pareceres e despachos em processos administrativos; auxiliar no assessoramento jurídico aos Procuradores do Município e ao Procurador Geral em relação às matérias que lhe forem solicitadas; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atribuições definidas pelos Procuradores do Município e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

pelo Procurador Geral; assessorar diretamente o procurador geral do município; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Procuradoria Geral do Município, a servidora: **Maylla Aparecida da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n. 069.356.389-33, portadora da cédula de identidade n. 12.368.132-0, a partir de 1º de setembro de 2021.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: desempenhar atividades de assessoramento ao Procurador responsável pelas demandas judiciais tributárias; coordenação do controle de prazos judiciais em todas as instâncias e tribunais; coordenação na formulação e correção de peças processuais; assessoria na formulação de teses jurídicas e busca de jurisprudências em matéria tributária; coordenação dos processos administrativos tributários correlatos ao executivo fiscal; assessoramento no atendimento a contribuintes; assessoramento nos processos administrativos e judiciais referentes à Usucapião; assessoramento aos estagiários; e Participar de comissões quando indicada por ato próprio do Executivo Executivo e demais atividades correlatas.

Art. 4º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Procuradoria Geral do Município, a servidora: **Ana Claudia Aleikseivz**, inscrita no CPF/MF sob o n. 085.689.659-46, portadora da cédula de identidade n. 12.586.596-8, a partir de 1º de setembro de 2021.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: desempenhar atividades de assessoria aos processos administrativos encaminhados ao Procurador Geral do Município, assessorando eventualmente aos demais procuradores nas atribuições correlatas aos andamentos de processos administrativos eletrônicos, assessorando nas pesquisas legislativas, de doutrina e jurisprudência; coordenando a correção de peças processuais produzidas pelos estagiários; coordenando o fluxo de entrada e saída de procedimentos internos e externos da Procuradoria; prestar assessoramento a contribuintes com dúvidas em processos administrativos; Participar de comissões quando indicada por ato próprio do Executivo e demais atividades correlatas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5949/2021.
De 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.254/2021:

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI, para a continuidade da gestão 2021/2023, representando os seguimentos sociais abaixo delimitados:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Cristiane Fidelis, RG 5.918.823-2 e CPF 931.480.469-00;
b) Suplente: Clóvis Panizzi, RG 221.674-3 e CPF 354.009.789-91.

II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Rute Benhuka, RG 3.876.953-0 e CPF 317.766.049-20;
b) Suplente: Roberta Santiago de Souza, RG 7.601.955-0 e CPF 008.938.579-98.

III - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Fernanda Fagundes, RG 9.370.350-2 e CPF 086.826.879-84;
b) Suplente: Sueli Candida Matheus Batista, RG 6.056.153-2 e CPF 017.710.479-17.

§ 2º Representantes de Organizações Não Governamentais:

I - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI:
a) Titular: Diomedes Aparecido dos Santos, RG 6.270.027-0 e CPF 917.500.679-00;
b) Suplente: Angélica dos Santos de Faria, RG 8.502.084-6 e CPF 042.456.549-88.

II - Projeto Barnabé:
a) Titular: Naiany Caroline de Araújo, RG 13.662.474-1 e CPF 069.202.819-61;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

b) Suplente: Aparecido Onorato de Oliveira, RG 1.330.586-2 e CPF 390.563.339-68;

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
a) Titular: Isabel Cristina Pelanda, RG 6.460.671-9 e CPF 972.575.839-00;
b) Suplente: Jucimara Lucas da Cruz, RG 5.055.238-1 e CPF 765.371.619-91.

Art. 2º Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – o membro: Rute Benhuka - Representante Não Governamental.

Art. 3º Fica nomeado como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – o membro: Cristiane Fidelis - Representante Governamental.

Art. 4º Fica nomeada como 2ª Secretária do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – o membro: Fernanda Fagundes - Representante Não Governamental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5950/2021.
De 16 de setembro de 2021.

Súmula: "Torna sem efeitos artigo correlato a Decreto Municipal que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.158/2021:

DECRETA

Art. 1º Torna sem efeitos o conteúdo do artigo 5º do Decreto n. 5863, de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5951/2021.
De 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: Atualiza as determinações e regulamentos relativos aos servidores municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19), conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 44.392/2021:

Considerando as atualizações de protocolos sanitários exarados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

Considerando que, desde o mês de março de 2020, início da pandemia, houvera a nível de Brasil, expressiva acumulação de conhecimento científicos acerca da COVID-19, tanto nos aspectos relativos à sua transmissão quanto naqueles referentes ao desenvolvimento da doença, o que possibilita a adequação das medidas sanitárias e os correspondentes protocolos de segurança à realidade atual, bastante distinta daquela constatada no início da pandemia;

Considerando o progresso da vacinação da população de acordo com o cronograma dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização e o resultado dos testes na fase 3 das pesquisas das vacinas disponíveis;

Considerando o número de servidores que já adoeeceram em consequência da COVID-19, bem como daqueles que já tiveram contato com o novo coronavírus e se mantiveram assintomáticos, todos recuperados;

Considerando que a Administração Municipal deve conciliar o compromisso com a proteção e preservação da saúde dos seus cidadãos, o que inclui os servidores municipais, com a necessidade de manter a operação dos órgãos e entidades que a compõem, abrangendo aqueles envolvidos no enfrentamento direto à pandemia e os que desempenham atividade de retaguarda ou estrutural para preservação da dinâmica de funcionamento no âmbito do município de Fazenda Rio Grande:

DECRETA

Art. 1º. Os servidores em atividade presencial deverão manter no local de trabalho todas as medidas de contenção do espalhamento do vírus: a higiene das mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70%, uso regular e correto de máscaras e o

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

distanciamento físico, sem contato para cumprimentos e troca de objetos somente se previamente higienizados.

Art. 2º. Os servidores deverão ser afastados de suas atividades laborais, mediante atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) (com anuência por escrito do servidor), ou por notificação de isolamento domiciliar fundamentada, preenchida por servidor da vigilância epidemiológica, pelo médico assistente ou profissional da saúde devidamente habilitado, permanecendo em isolamento domiciliar, nas seguintes hipóteses:

I - Afastamento pelo período que aguarda o resultado do exame.

a) em casos em que o servidor realizou a coleta em Unidade de Saúde da rede pública, o mesmo ou um familiar, deverá entrar em contato com o canal de informação de resultados da Vigilância em Saúde a partir do segundo dia da coleta do exame por meio do whatsapp: (41) 99979-7403.
b) em casos de coleta de exame em estabelecimentos de Saúde privados; o mesmo ou um familiar, deverá acessar o resultado, seguindo as orientações e prazos estipulados pelo estabelecimento.

II - O servidor que apresentar atestados e/ou declarações de isolamento por suspeita ou confirmação de Covid-19, estes, devem ser encaminhados à Divisão de Medicina do Trabalho para avaliação quanto a necessidade da realização de perícia médica e lançamento do afastamento do servidor no cadastro funcional, por meio do whatsapp: (41) 99212-4145 ou pelo email: medicinadotrabalhofrg@gmail.com.

III - O servidor que obtenha confirmação laboratorial do novo Coronavírus (Covid-19), deverá permanecer afastado conforme período estipulado no termo de isolamento, de acordo com a data da notificação e, retornar após este período desde que esteja há 24 (vinte e quatro) horas sem sintomas; caso permaneça com sintomas agudos como, tosse ou febre, deverá procurar o serviço de saúde para reavaliação médica.

IV - Em caso de necessidade de prorrogação do isolamento domiciliar o servidor, no retorno ao seu médico, deve solicitar a emissão de um novo atestado e encaminhar a imagem do novo atestado para a Divisão de Medicina do Trabalho, para avaliação quanto à necessidade da realização de perícia médica e lançamento do afastamento do servidor no cadastro funcional, por meio do whatsapp: (41) 99212-4145 ou pelo email: medicinadotrabalhofrg@gmail.com.

V - Casos de isolamento por suspeita de Covid-19, nos quais, o resultado for negativo e o laudo seja liberado antes do cumprimento do prazo de isolamento determinado no atestado médico e/ou declaração de isolamento; estando o servidor há 24 (vinte e quatro) horas assintomático, deverá enviar imagem do laudo para a Divisão de Medicina do Trabalho por meio do whatsapp: (41) 99212-4145 ou pelo email: medicinadotrabalhofrg@gmail.com e, retornar ao trabalho, sem a necessidade

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

de revalidação do atestado, sendo neste caso, o laudo, documento anulador do isolamento, uma vez que descartado o CID suspeito.

VI - Casos de isolamento por suspeita de Covid-19, nos quais, o resultado for negativo e os sintomas persistam, o servidor deverá procurar o serviço de saúde para reavaliação médica, encaminhar uma imagem do novo atestado, para a Divisão de Medicina do Trabalho, para avaliação quanto à necessidade da realização de perícia médica e lançamento do afastamento do servidor no cadastro funcional por meio do whatsapp: (41) 99212-4145 ou pelo email: medicinadotrabalhofrg@gmail.com.

VII - Para fins de lançamento do afastamento inicial, no cadastro funcional, será considerado a data informada pelo servidor, desde que esteja entre o período do início dos sintomas e a emissão do termo de isolamento ou atestado.

§ 1º O servidor que teve contato próximo com caso suspeito ou confirmado de Covid-19, deverá ser dispensado do comparecimento ao local de trabalho até que seja liberado o laudo do contato próximo suspeito e caso resultado seja positivo, o servidor deverá permanecer afastado conforme período estipulado no termo de isolamento, de acordo com a data da notificação.

I - No caso previsto neste parágrafo o atestado e/ou declaração de isolamento devem ser encaminhados também à Divisão de Medicina do Trabalho para fins de lançamento do afastamento do servidor, por meio do whatsapp: (41) 99212-4145 ou pelo email: medicinadotrabalhofrg@gmail.com.

§ 2º Os casos descritos no parágrafo anterior nos quais o resultado do caso fonte for negativo e o laudo seja liberado antes do cumprimento do prazo de isolamento determinado no atestado médico e/ou declaração de isolamento; estando o servidor há 24 (vinte e quatro) horas assintomático, deverá enviar imagem do laudo do caso fonte, para a Divisão de Medicina do Trabalho por meio do whatsapp: (41) 99212-4145 ou pelo email: medicinadotrabalhofrg@gmail.com e, retornar ao trabalho assim que receber o resultado, sem a necessidade de revalidação do atestado, sendo neste caso, o laudo, documento anulador do isolamento do contato próximo, uma vez que descartado o CID suspeito.

§ 3º O servidor assintomático que teve diagnóstico de Covid-19 confirmado laboratorialmente por testes de biologia molecular ou teste rápido de detecção de antígeno há menos de 90 (noventa) dias e teve contato próximo, exceto se for contato domiciliar, com um caso confirmado de Covid-19, não necessita realizar isolamento ou testagem para detecção de acordo com os protocolos de afastamento estabelecidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, disponível no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <https://fazendariogrande.pr.gov.br/covid-19/orientacoes-para-a-populacao/notas-orientativas>.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º O servidor assintomático que teve contato próximo com um caso Covid-19, exceto se for contato domiciliar, após 14 (catorze) dias da aplicação do esquema vacinal completo contra a Covid-19, não necessita realizar isolamento ou testagem para detecção.

§ 5º O servidor que teve contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado de Covid-19, deverá ser dispensado do comparecimento ao local de trabalho até que seja liberado o laudo do contato domiciliar suspeito.

I - Caso positivo, o servidor deverá permanecer afastado conforme período estipulado no termo de isolamento, de acordo com a data da notificação, para isto deverá encaminhar à Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado e/ou notificação de isolamento domiciliar e resultado do teste que detectou a contaminação do morador no mesmo endereço, acompanhados de comprovação do parentesco com o contaminado ou declaração de residência no mesmo endereço, além de indicação da respectiva matrícula ou matrículas funcionais para fins de lançamento do afastamento do servidor, por meio do whatsapp: (41) 99212-4145 ou pelo email: medicinadotrabalhofrg@gmail.com.

§ 6º Em todos os casos de afastamento descritos neste artigo, caberá ao servidor que se enquadre em qualquer dessas situações, informar diretamente à respectiva chefia imediata, de modo não presencial, a necessidade de manter-se sem comparecimento ao local de trabalho.

§ 7º O envio dos documentos necessários para a Divisão de Medicina do Trabalho, deve ser feita pelo servidor ou familiar ou chefia imediata, não sendo necessário o envio por ambos.

§ 8º A chefia imediata deverá manter registro próprio dos servidores dispensados do comparecimento ao local de trabalho, indicando nome, matrícula ou matrículas, data de início do isolamento, data final do isolamento e informação quanto à confirmação do diagnóstico de Covid-19.

§ 9º Os dados dos registros mencionados no parágrafo 7º, deste artigo, poderão ser requisitados a qualquer tempo pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para fins de monitoramento epidemiológico, ou pela Gestão de Recursos Humanos Municipal, para fins de controle de gestão de pessoal, sendo obrigatório o fornecimento das informações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da requisição.

§ 10º Para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser estabelecidos fluxos de atendimento e medidas de gestão de pessoal específicas, dada a singularidade de sua atuação no âmbito do enfrentamento da pandemia.

§ 11º O não cumprimento da medida de isolamento domiciliar constitui infração sanitária, tipificada no Código Penal: artigo 268 e na Lei Municipal n. 168, de 20 de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

maio de 2003, Título III, do regime disciplinar, estando o infrator, sujeito às penalidades cabíveis.

Art. 3º. Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que já completaram o esquema vacinal contra a Covid-19, definido pelo fabricante, há 14 (catorze) dias, deverão permanecer em trabalho presencial atendendo integralmente o contido no artigo 1º, deste Decreto.

§ 1º Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos, atualmente em trabalho remoto ou dispensados conforme o disposto no Decreto n. 5700/2021, que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra Covid-19, mas não compareceram, deverão apresentar justificativa médica que fundamente a não imunização contra Covid-19 para a Divisão de Medicina do Trabalho.

§ 2º A não apresentação da justificativa médica conforme o parágrafo anterior, ensejará a elaboração de relatório circunstanciado para apuração de eventual responsabilidade do servidor.

§ 3º As gestantes deverão permanecer em trabalho remoto, conforme a Lei Federal n. 14.151, de 12 de maio de 2021 e conforme o Decreto n. 5700/2021.

Art. 4º. Os servidores que apresentarem as doenças crônicas, conforme abaixo delimitado, que ainda não completaram o esquema vacinal contra a Covid-19, bem como, o prazo de 14 (catorze) dias de período pós-vacinal, poderão ser deslocados para realização de serviços administrativos sem contato como público ou dispensados do comparecimento presencial ao respectivo local de trabalho, para a realização de trabalho remoto (*home office*) ou mediante dispensa simples, dando-se sempre preferência ao trabalho remoto.

- a) Idade maior ou igual a 70 anos;
- b) Câncer em tratamento;
- c) Doença renal crônica estágio 5 ou em terapia renal substitutiva;
- d) Doenças cardíacas graves: insuficiência cardíaca com fração de ejeção alterada, coronariopatia, miocardiopatia;
- e) Transplantados de órgãos sólidos e medula óssea;
- f) Diabetes com complicações micro ou macrovasculares;
- g) Doença falciforme;
- h) Doenças pulmonares: Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Fibrose Cística, Broniectasia;
- i) Obesidade grau III (mórbida);

§ 1º A classificação de risco, descrita neste artigo, fora reconhecida pela Comissão Técnica de Acompanhamento, Controle e Prevenção da Covid-19 no Município de Fazenda Rio Grande, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em consideração ao maior risco para o desenvolvimento de doenças associadas ao novo Coronavírus

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

(Covid-19), em face do conhecimento científico acumulado desde o início da pandemia quanto à propagação e desenvolvimento da doença.

§ 2º O enquadramento do servidor nos casos das alíneas, deste artigo, ficará condicionado à homologação pelo Médico do Trabalho da Divisão de Medicina do Trabalho, da doença declarada pelo médico assistente conforme atestado, podendo, a seu critério, solicitar outros exames comprobatórios das alegadas doenças e/ou outros documentos que julgar necessários, ou ainda efetivar o seu enquadramento sem as comprovações citadas desde que haja registro das mesmas e de sua gravidade no histórico médico-ocupacional do solicitante.

§ 3º Fica reservada à Divisão de Medicina do Trabalho a prerrogativa de, a qualquer tempo, convocar os servidores abrangidos pelo disposto neste artigo para reavaliação, a qual poderá ser feita por meio de exame presencial agendado ou apresentação de documentação em meio eletrônico, cabendo ao convocado disponibilizar atestado médico atualizado e documentos complementares comprobatórios do seu quadro de saúde grave, a serem definidos por critério médico-pericial.

§ 4º O não atendimento à convocação prevista no parágrafo anterior, bem como a não apresentação do atestado médico atualizado e documentos complementares requeridos, implicará na imediata revogação do enquadramento no regime diferenciado estabelecido nesse artigo, do que será comunicada a chefia do servidor e determinará o lançamento de faltas, caso o servidor não retorne ao trabalho presencial.

§ 5º Os servidores enquadrados neste artigo, que já completaram o esquema vacinal contra a Covid-19, após 14 (catorze) dias de período pós vacinal, deverão passar por reavaliação pelo Médico do Trabalho da Divisão de Medicina do Trabalho, antes do retorno às atividades presenciais, atendendo integralmente o contido no Artigo 1º deste Decreto.

§ 6º Os servidores enquadrados neste artigo, atualmente em trabalho remoto ou dispensados conforme o disposto no Decreto Municipal n. 5551, de 26 de fevereiro de 2021, que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra Covid-19, mas não compareceram, deverão apresentar justificativa médica que fundamente a não imunização contra Covid-19 para a Divisão de Medicina do Trabalho Municipal.

§ 7º A não apresentação da justificativa médica conforme o parágrafo anterior, ensejará a elaboração de relatório circunstanciado para apuração de eventual responsabilidade do servidor.

§ 8º Sendo constatado que a declaração de não haver concluído o esquema vacinal, não corresponde aos fatos constatados nos registros da Secretaria Municipal de Saúde, caberá à instauração compulsória de procedimento de apuração de infração

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

disciplinar pela autoridade competente da Secretaria, ou da Administração Indireta na qual o servidor que declarou tal circunstância se encontre lotado.

§ 9º Os servidores atualmente afastados ou em regime de teletrabalho nos moldes do Decreto n. 5551/2021, a partir da publicação deste Decreto, deverão passar por reavaliação pelo Médico do Trabalho da Divisão de Medicina do Trabalho antes do retorno às atividades presenciais.

§ 10º Em todas as questões relacionadas à avaliação pericial, os servidores deverão seguir as normativas relativas à Divisão de Medicina do Trabalho, dispostas no Decreto n. 5279, de 25 de junho de 2020, com atenção ao contido nos parágrafos 4º e 6º do artigo 9º.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 185/2021.
De 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Altera a redação dos artigos 2º e 3º, ambos da Portaria n. 101, de 07 de junho de 2021, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o teor do Decreto Municipal n. 5948/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 2º, da Portaria n. 151, de 03 de agosto de 2017, alterado pela Portaria n. 101, de 07 de junho de 2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção dos vencimentos correlatos:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Maylla Aparecida da Silva	355.593	PGM	Coordenação/Assessoria I - Processos Judiciais	01/06/2021

"(...)".

Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 3º, da Portaria n. 151, de 03 de agosto de 2017, alterado pela Portaria n. 101, de 07 de junho de 2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção dos vencimentos correlatos:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ana Claudia Aleikseivz	355.595	PGM	Coordenação/Assessoria I - Processos Administrativos Relativos à Execução Fiscal	01/06/2021

"(...)".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 186/2021.
De 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: Designa servidora pública municipal para o exercício de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 38.916/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Função	Local	Designação a partir de:
Solange de Oliveira Floriano dos Santos	351.769	Coordenação/Assessoria II - Títulos de Concessão	SMMA	01/09/2021

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar o cadastramento dos concessionários de lotes do Cemitério Municipal; Coordenar e assessorar a emissão e entrega dos Títulos de Concessão; Coordenar e assessorar o controle de estoque e a compra de materiais; Coordenar e assessorar o patrimônio da Secretaria; Atuar como membro titular da Comissão de Controle de Frotas, responsável pelo gerenciamento sistema Prime de manutenção de veículos da frota da Secretaria Municipal Meio Ambiente e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 187/2021.
De 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal de função de chefia e designa servidora pública municipal para o exercício de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 38.908/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Função	Local	Destituição a partir de:
Marycel Godo de Castro Gonçalves	351.961	Coordenação/Assessoria II - Títulos de Concessão	SMMA	01/09/2021

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Função	Local	Designação a partir de:
Marycel Godo de Castro Gonçalves	351.961	Coordenação/Assessoria I - Fiscalização e Qualidade Ambiental	SMMA	01/09/2021

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar as solicitações de denúncias de maus-tratos aos animais; Coordenar e auxiliar na execução de notificações e autos de infrações lesivas ao Meio Ambiente, com relação à proteção de animais; Coordenar, assessorar e auxiliar na triagem de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

animais para castração; Coordenar, assessorar e auxiliar a apreensão e destinação de animais silvestres; Coordenar e assessorar o trabalho da empresa terceirizada Inova, para o recolhimento de entulho; Coordenar e assessorar o trabalho da empresa terceirizada Hefer, para serviços de roçada; Coordenar e assessorar o trabalho de limpeza de terrenos particulares previamente multados; Coordenar e assessorar a limpeza e manutenção do Centro Multi Eventos de Fazenda Rio Grande; Coordenar e assessorar a limpeza e manutenção do Centro Esportivo Ayrton Senna; Coordenar e assessorar a limpeza e manutenção de 12 praças Municipais; Coordenar e assessorar o trabalho de recolhimento de galhos; Coordenar e assessorar o trabalho de poda e corte de árvores; Coordenar e assessorar a fiscalização de denúncias de limpeza de terreno pelo fly Eouve, dar andamento nos processos, buscar informações através do Qgis e sistema Betha Tributos, notificar proprietários e emitir multas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 188/2021.
De 16 de setembro de 2021.

Súmula: "Constitui e nomeia membros da Comissão de Controle do Frotas, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo n. 45.681/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Controle do Frotas:

I - Secretaria Municipal de Administração:

- a) Divisão de Patrimônio: Jair Fernandes de Almeida Filho, matrícula n. 349.306;
- b) Divisão de Arrecadação: Ketheryne da Crus Szymanski Miranda, matrícula n. 351.221;
- c) Divisão de Tecnologia da Informação: Giuliano da Silva Pastega, matrícula n. 351.958;
- d) Divisão de Frotas: Antonio Marcos Fidêncio, matrícula n. 358.594.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Flávia Vaz de Aleluia, matrícula n. 351.189.

III - Secretaria Municipal de Defesa Social:

- a) Titular: Anderson Luis Rodrigues, matrícula n. 351.691.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- a) Titular: João Gilberto Solano, matrícula n. 349.396.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: José Monteiro Neto, matrícula n. 351.462.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

VI - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

- a) Titular: Rodriany Barbosa da Silva, matrícula nº 358.966.

VII - Secretaria Municipal de Urbanismo:

- a) Titular: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546.

VIII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

- a) Titular: Eliane Freitas dos Santos, matrícula n. 358.325.

IX - Secretaria Municipal de Habitação:

- a) Titular: Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, matrícula n. 357.688;

X - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Titular: Andressa Camilo, matrícula n. 358.385;

XI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a) Titular: Carina de Faria Mondini, matrícula n. 352.554.

XII - Corpo de Bombeiros:

- a) Titular: 1º Ten QOBM Guilherme Renato Hreczuck, portador de cédula de identidade n. 8.070.435-6;

XIII - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Sergio Correa de Assis, matrícula n. 350.690.

XIV - Secretaria Municipal de Obras:

- a) Titular: Cenilson de Castro, matrícula 234601;
- b) Suplente: Kely Steinhauz Cesar, Matrícula 350.721.

XV - Secretaria Municipal de Governo e Faztrans:

- a) Titular: José Luiz Alves da Silva, matrícula 352.467.

XVI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Titular: Solange Oliveira Floriano Peixoto, matrícula: 351.769.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

XVII - Gabinete do Prefeito:

- a) Titular: Renato Moreira, matrícula 358.897.

Art. 2º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 189/2021.
De 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal de função de Coordenação Pedagógica, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 45.313/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Cargo	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Destituição a partir de:
Jaiane Aparecida de Paula e Silva	Prof.	355.458	E. M. Rúbia Mara	Coordenação Pedagógica	31/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.


Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 190/2021.
De 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal para o exercício de função de chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 22.885/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Função	Local	Designação a partir de:
Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354.207	Coordenação/ Assessoria II - Contratos e Licitações	SMMA	01/09/2021

Parágrafo único. A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar a elaboração e acompanhamento de Contratos; Coordenar e assessorar a elaboração e acompanhamentos de licitações; Coordenar e assessorar as atividades inerentes a Recursos Humanos da Secretária; Coordenar e assessorar o processamento das informações relativas ao resumo de frequência, para efetivar o lançamento no fechamento da folha de pagamento realizada pela divisão de Recursos Humanos; Coordenar e assessorar a conferência do fechamento mensal da coleta de resíduos domiciliares e seletiva; Coordenar e assessorar o envio de documentos para a publicação no Diário Oficial; Coordenar e assessorar a agenda do Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande; Coordenar e Assessorar a agenda do Centro Esportivo Ayrton Senna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.


Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 191/2021.
De 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais para o exercício de função de chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 40.771/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Função	Local	Designação a partir de:
José Farias dos Santos Filho	353.197	Coordenação/ Assessoria II - Farmacêutica da UPA	SMS	01/09/2021

Parágrafo único. O servidor designado na *caput*, deste artigo, deverá: Ser o Responsável Técnico (RT) da Farmácia UPA perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná com carga horária definida. O Farmacêutico que exerce a direção ou responsabilidade técnica é o principal responsável pelo funcionamento do estabelecimento farmacêutico ao qual está vinculado e terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos farmacêuticos do estabelecimento que a ele ficam subordinados hierarquicamente. (Segue no anexo as legislações referentes a responsabilidade técnica do farmacêutico); Ser parte responsável pela seleção de medicamentos (padronização) dentro da UPA, participando ativamente da Comissão de Farmácia & Terapêutica (CFT) municipal, incorporando, substituindo e/ou excluindo itens de acordo com a realidade de atendimentos do local, mediante a aprovação ou reprovação da CFT; Ter participação ativa na CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, sendo proativo em ações farmacêuticas que possam minimizar os riscos de infecções no local; Participar da Comissão de Gerência de Resíduos, colaborando na organização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UPA e suas atualizações; Fazer treinamento da equipe de plantonistas acerca de todas as decisões técnico-administrativas tomadas dentro do ambiente hospitalar, bem como da incorporação de novas rotinas, na forma de oficinas, garantindo atualização e capacitação contínua da equipe; Realizar educação continuada para a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

equipe multiprofissional, referente a uso racional de medicamentos e MMH, Segurança do Paciente, e afins. Responsabilizar-se por todo o fluxo do medicamento dentro da Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento conforme portaria 4283/2010; Realizar pedidos de abastecimento para a CAF municipal para atendimento dos serviços da UPA; Informar as faltas do pedido da UPA para a CAF, para que se verifique se há empenho para ser entregue e que sejam acionados demais responsáveis para tomar as devidas providências; Realizar controle do estoque, através do suporte de sistema informatizado com lote e validade; bem como a rastreabilidade de seu uso/paciente; Informar para o gestor do sistema informatizado eventuais problemas do sistema que possam ocasionar erros de previsão e de pedidos; Organizar e controlar o estoque de medicamentos e MMH pertencente a carrinhos de emergência e maletas da instituição; Organizar a sistemática de distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos descartáveis, assim como instrumentais e equipamentos, dentro do estabelecimento hospitalar; Participar ativamente dos processos licitatórios municipais de medicamentos e de insumos farmacêuticos apoiando a Divisão de Área da Assistência Farmacêutica, opinando tecnicamente na análise documental dos fornecedores, intercedendo na classificação ou não dos mesmos no certame; Fazer levantamento de demandas dos medicamentos e insumos farmacêuticos para abertura dos processos licitatórios, considerando-se a vigência de 12 meses das mesmas e uma margem de erro (de pelo menos 15%) para suprir o aumento populacional do período; Revisar periodicamente os descritivos dos itens em processos licitatórios, excluindo itens em desuso ou modificar os descritivos para que possam ser utilizados de maneira mais correta; Fornecer dados corretos e atualizados acerca das demandas de insumos pelo setor, considerando as demandas reprimidas de itens em falta, gerando pedidos de compra coerentes, considerando-se as limitações orçamentárias existentes; Gerar notificações e documentações afins, quando detectados desvios de qualidade de materiais médico hospitalares e medicamentos; Construir indicadores de desempenho para acompanhamento e monitoramento dos serviços, auxiliando no planejamento e controle dos processos; Realizar a farmacovigilância hospitalar e gerar notificações e documentações afins, quando detectados reações adversas a medicamentos e suspeita de inefetividade terapêutica; Participar ativamente das terapias medicamentosas dos pacientes em todos os setores: emergência, ambulatório e internamento; fornecendo informação aos profissionais referente ao correto uso destes; Monitorizar a terapia medicamentosa dos pacientes internados; Preencher e encaminhar relatórios de produção mensal da farmácia da UPA à Divisão de Área da Assistência Farmacêutica, bem como o relatório da participação de cursos de aprimoramento, congressos, palestras e reuniões.

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Função	Local	Designação a partir de:
Vanessa Bispo Soares	353.716	Seção CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)	SMS	01/09/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Ser a responsável técnica perante o CRF/PR em todo o horário de funcionamento do estabelecimento, conforme a lei 13021/2014, e coordenar a equipe lotada na Central de Abastecimento Farmacêutico; Analisar condições de estocagem dos medicamentos e correlatos; Alertar às unidades em casos de lotes de medicamentos e correlatos interditados pela ANVISA; Coordenar o recolhimento de medicamentos e correlatos interditados pela ANVISA; Fornecer informações técnicas sobre medicamentos à equipe de saúde lotada na Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme resolução do CFF 585/2013; Atualizar a equipe de trabalho sobre informativos e legislações quanto ao recebimento, estocagem e transporte de medicamentos e correlatos; Analisar a possibilidade de transferência entre os estoques para atender emergências, em conjunto com os setores envolvidos; Fazer controle de prazos de validade (otimizando a saída de lotes próximo ao vencimento e descartar os itens vencidos na bomba de descarte, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); Supervisionar a equipe na realização dos controles das temperaturas e umidades das salas de armazenamento e das geladeiras de insulina; Participar ativamente dos processos licitatórios municipais de medicamentos e de insumos farmacêuticos apoiando a Divisão de Área da Assistência Farmacêutica, opinando tecnicamente na análise documental dos fornecedores, intercedendo na classificação ou não dos mesmos no certame; Fazer levantamento de demandas dos medicamentos e insumos farmacêuticos em conjunto com a diretora de área de Atenção Básica, para a abertura dos processos licitatórios, considerando-se a vigência de 12 meses das mesmas e uma margem de erro (de pelo menos 15%) para suprir o aumento populacional do período; Acompanhar o andamento dos processos de homologação das licitações de insumos de saúde, monitorando as publicações e andamentos dos protocolos; Apoiar a Divisão Área da Assistência Farmacêutica, bem como as seções envolvidas como: Hospital, UPA e Farmácia Central e divisão de área da Atenção Básica sobre os processos licitatórios de compras; Acompanhar periodicamente a emissão de empenhos na pasta pública; Realizar a cobrança dos empenhos vigentes com as empresas correspondentes; Realizar mensalmente as solicitações de compras, através de planilhas dos medicamentos e materiais médico-hospitalares a serem dispensados e utilizados nas Unidades Básicas de Dispensação de Medicamentos e Unidades de Básicas de Saúde em conjunto com a divisão de área da Atenção Básica e encaminhar ao Compras da Secretaria Municipal de Saúde; Revisar em conjunto com a Diretora da Assistência Farmacêutica, as planilhas de compras de medicamentos e materiais médico-hospitalares das seções: UPA, Hospital e Farmácia Central para encaminhá-la ao Compras da Secretaria Municipal de Saúde; Supervisionar o recebimento de Medicamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Dietas Especiais, junto com a nota fiscal e o empenho correspondente no ato da entrega e analisar se os itens recebidos estão em conformidade com o especificado na nota e empenho recusando o recebimento se houver qualquer irregularidade; Realizar as entradas de mercadorias, em sistema informatizado, no estoque dos setores correspondentes; Emitir certidões negativas das empresas para ser enviadas junto com as NF ao

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

faturamento para pagamento do fornecedor; Supervisionar o controle do estoque dos insumos farmacêuticos (medicamentos, materiais médico-hospitalares e dietas especiais, itens odontológicos, equipamentos e instrumentais); Emitir as guias de pedidos dos setores de saúde para a separação dos itens; Supervisionar a separação dos Medicamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Dietas Especiais para entrega dos mesmos nos setores de saúde; Supervisionar as entregas em todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Farmácia Central, Nutrição e Unidade de Pronto Atendimento, e a conferência dos itens antes de sair da CAF e no ato da entrega; Coordenar as rotas de entrega dos medicamentos e correlatos, nos setores de saúde (Unidades básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Nutrição); Supervisionar e orientar as realizações de inventários periódicos na Central de Abastecimento Farmacêutico e nas Unidades Básicas de Dispensação de Medicamentos; Elaborar parecer técnico-administrativo, memorandos ou ofícios protocolados para a Divisão de Área da Assistência Farmacêutica e após ciência do Secretário de Saúde, encaminhar para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sobre trocas de marca, desistências de itens ou outro documento solicitado pela empresa durante o processo licitatório; Receber visita de representantes comerciais das empresas para apresentação de produtos e informações científicas; Participar da comissão de Farmácia e Terapêutica para definir e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme resolução do CFF 585/2013; Participar de comitês técnicos relacionados aos insumos em saúde, conforme resolução do CFF 585/2013; Participar da comissão técnica de análise de amostras de insumos de saúde da Secretaria de Saúde e em conjunto com os demais farmacêuticos elaborar os pareceres técnicos; Preencher e encaminhar relatórios de produção mensal à Diretora de Área da assistência Farmacêutica; Gerar notificações e documentações afins, quando detectados desvios de qualidade de materiais médico-hospitalares e medicamentos; Construir indicadores de desempenho para acompanhamento e monitoramento dos serviços, auxiliando no planejamento e controle dos processos; Realizar o fechamento da folha ponto dos servidores; Enviar relatórios para o Estado, referente as insulinas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 192/2021.
De 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Constitui e nomeia os membros da Comissão Especial de Análise de Material Médico-Hospitalar e de Medicamentos nos Procedimentos Licitatórios do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 43.531/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Análise de Material Médico-Hospitalar e de Medicamentos nos Procedimentos Licitatórios do Município de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de avaliar as amostras dos objetos licitados por esta Municipalidade.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial, constituída na forma do artigo anterior, como membros efetivos, os seguintes servidores:

I - José Farias dos Santos Filho, matrícula n. 353.197;

II - Mônica Teresinha Chempock, matrícula n. 351.484;

III - Paulo Henrique Peixoto, matrícula n. 357.702;

IV - Rubiane Wozniack, matrícula n. 353.918;

V - Vanessa Bispo Soares, matrícula n. 353.716;

VI - Viviam Alice Porfírio, matrícula n. 351.215;

VII - Tanicler Colussi, matrícula n. 353.889.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O parecer de análise de material médico-hospitalar e de medicamentos nos procedimentos licitatórios do Município de Fazenda Rio Grande deverá ser assinado por pelo menos 04 (quatro) dos 07 (sete) membros efetivos, acima designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais n. 235/2013; 095/2017 e 085/2020.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 10



PORTARIA Nº 178/2021/SMA DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Retifica período de férias dos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Retifica período de Férias, dos servidores abaixo relacionados, conforme solicitado e autorizado através dos protocolos informados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
47308/2021	351664	MARIA APARECIDA DA SILVA VIDAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/09/2021 À 07/10/2021	SMS
45399/2021	349585	SIMONE TATIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA GIRARDI	PROFESSOR 40H	20/09/21 À 27/09/21	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2021.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901



PORTARIA Nº 179/2021/SMA DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no anexo I, desta Portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2021.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901



ANEXO I - PORTARIA 179/2021 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
43781/2021	351598	ISABEL CRISTINA SCHAWABE BORGES	PROFESSOR 20H	22/09/21 À 21/12/21	SME
39871/2021	352933	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR 40H	22/09/21 À 21/12/21	SME
41565/2021	246801	JOSIELLY CRISTINA ALVES AGNER	PROFESSOR 20H	22/09/21 À 21/12/21	SME
42255/2021	216001	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	22/09/21 À 21/12/21	SME
41573/2021	195101	MARIA APARECIDA GODINHO KMIECIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/21 À 21/12/21	SME
40306/2019	348254 E 253901	MARILENE ALVES DOS SANTOS DE LIMA	PROFESSOR 20H	22/09/21 À 21/12/21	SME
39869/2021	352911	MAYARA GARCIA DE CAMPOS	PROFESSOR 40H	22/09/21 À 21/12/21	SME
39286/2021	349560 E 349192	TATIANE ESQUELBECK RAGONESI	PROFESSOR 20H	22/09/21 À 21/12/21	SME

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901



PORTARIA Nº 180/2021/SMA DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Cancela Licença Prêmio de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar período de Licença Prêmio, do servidor abaixo relacionado, conforme protocolo e data discriminado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
45817/2021	348337	MARCIA CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/21 À 30/08/21	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2021.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria 009/2021/SMS
De 15 de setembro de 2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2.616/98, Anexo I, Item 4

RESOLVE

Art. 1º: Designar: Ester Leal Silva Wahlers, matrícula 357747, Enfermeira, representante de nível superior do serviço de Enfermagem; José Farias dos Santos Filho, matrícula 353197, Farmacêutico, representante de nível superior da Assistência Farmacêutica; e Andre Albino Borges, matrícula 353675, Médico, representante de nível superior do Serviço Médico como membros consultores e, Solismar Gonçalves de Oliveira, matrícula 352529, representante nível técnico, e Assunta Aparecida Petters de Carvalho, matrícula 351992, Enfermeira, como membro executor, para sob a presidência desta última, constituírem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º: Conforme a Portaria 2.616/98, Anexo I, Item 3, A CCIH do hospital deverá:

3.1 elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:

3.1.1. implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares,

3.1.2 - adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

3.1.3 - capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

3.1.4 - uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;

3.2 avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.4. elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar,

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6. adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;

3.7. definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

3.8. cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;

3.9. elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

3.10. cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

3.11. notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob Vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

3.12. notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2021.

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 5783/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria 010/2021/SMS
De 16 de setembro de 2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas e em conformidade com a Portaria 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente, e a RDC 36/2013, que institui as Ações para Segurança do Paciente.

RESOLVE

Art. 1º: Criar o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP UPA 24 horas Fazenda Rio Grande e designar como seus Membros:

Serviço que representa	Titular	Matr.	Suplente	Matr.
Enfermagem	Willian Henrique dos Santos	352140	Ester Leal Silva Wahlers	357747
CCIH	Assunta A. Petters de Carvalho	351992	Solismar Gonçalves de Oliveira	352529
Farmácia	José Farias dos S. Filho	353197	Denny Rafael Perusso dos Reis	358301
Médico	Andre Albino Borges	353675	Talita Ribeiro da Silva	356275

Art. 2º: O NSP será presidido por Willian Henrique dos Santos representante do Serviço de Enfermagem.

Art. 3º: Compete ao NSP:

I – promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II – desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III – promover mecanismo para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV – elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V – acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI – implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII – estabelecer barreiras para prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII – desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX – analisar e avaliar os dados incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X – compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI – notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII – manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos.

XIII – acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2021.

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 5783/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 12



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 45/2021
De 16 de Setembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 28107/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 28107/2019

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2021.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-0954// 99102-2049 – Fundos do FAZPREV



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 46/2021
De 16 de Setembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 46034/2020 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 46034/2020

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2021.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-0954// 99102-2049 – Fundos do FAZPREV



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 47/2021
De 16 de Setembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 35636/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 35636/2019

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2021.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-0954// 99102-2049 – Fundos do FAZPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs: 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades convoca a população para participar da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para Apresentação da Análise Temática Integrada para a Revisão do Plano Diretor Municipal, para publicidade das propostas e atos administrativos dentro de um processo participativo, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.

DATA: 21 de outubro de 2021 (Quinta-feira)
HORÁRIO: das 19h às 22h
LOCAL: Teatro Municipal
ENDEREÇO: Rua Itália, nº 287 - Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/PR.

PAUTA: "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS e Poder Legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal".

Será realizada a apresentação da ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA. Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município, conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada, considerando as Leituras Técnica e Comunitária (Oficinas)

ORDEM DO DIA: As audiências públicas serão realizadas em duas fases, sendo elas:

- I - Procedimentos de Revisão do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande ;
- (i) Abertura oficial;
 - (ii) Apresentação da análise temática integrada para revisão do Plano Diretor;
 - (iii) Aberta à participação popular;
 - (iv) Encerramento.

Esta audiência pública ocorrerá em formato híbrido (presencial e virtual), sendo que os interessados em participar de forma virtual poderão acessar o link que será disponibilizado na data do evento no site do Município de Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br).

A manifestação popular será realizada no dia da audiência, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela comissão organizadora, o qual poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br e/ou whatsapp nº 99134 7933.

O evento ocorrerá seguindo as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) quanto ao distanciamento social, bem como as leis e decretos regulamentadores vigentes, estadual e municipal, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara obrigatório, o tempo todo.

MAIORES INFORMAÇÕES: Contato com Hideki 3627-8526
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR
Endereço: Rua Jacarandá, 300, Centro – CEP - 83823-901, Fazenda Rio Grande, PR.
(41)3627-8500 |fazendariogrande.pr.gov.br | audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br

Lanes Randa-Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo

Fazenda Rio Grande (PR), 16 de setembro de 2021.

Carlos Krojcz
Procurador – Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º. A Audiência Pública terá como objetivo garantir a publicidade das propostas e atos administrativos, o acesso amplo e indiscriminado às informações e a participação popular, inclusive através de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Parágrafo único. A Audiência Pública têm como diretriz assegurar a participação social no processo de revisão e elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM), com vistas à democratização e transparência de sua gestão.

Art. 2º. A Audiência Pública será realizada em data, horário e local, conforme seu respectivo edital de convocação, publicado no Diário Oficial e na página eletrônica do Município.

Art. 3º. Para divulgação da realização da Audiência Pública serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar o comparecimento e participação da população, respeitadas as medidas sanitárias, limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.

Art. 4º. Os documentos e informações relacionados aos temas a serem abordados na audiência pública estão disponíveis a todos os cidadãos através dos seguintes endereços eletrônicos:

www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria/urbanismo/revisao-do-plano-diretor

Parágrafo único. Os interessados na obtenção das informações e análise de documentos também poderão comparecer na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Secretaria Municipal de Urbanismo, situada na Rua Jacarandá nº 300, Bairro Centro, neste Município, no horário das 8:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CAPÍTULO II PROGRAMAÇÃO

Art. 5º. A programação para o PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE FAZENDA RIO GRANDE, conforme preconizam os artigos 40, § 4º, I a III e 43, II da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, terá os seguintes tópicos:

I. Abertura oficial e apresentação das equipes envolvidas no trabalho;

II. Breve exposição sintética e aprovação deste Regimento Interno;

III. Apresentação o conteúdo à etapa/ fase do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;

IV. Espaço para participação dos interessados, através da leitura de perguntas e/ou considerações e/ou opiniões e/ou críticas apresentadas por escrito;

V. Encerramento da audiência.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 6º. O Presidente da Sessão é responsável pela organização dos trabalhos das audiências e deverá adotar as seguintes medidas:

I. Designar um ou mais moderadores e secretários para assistência;

II. Apresentar objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;

III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e

IV. Permitir extensão do tempo das manifestações, quando considerar necessário e útil.

§1º. O presidente da Sessão será o Secretário Municipal de Urbanismo, que em sua falta ou impedimento, designará outro membro para substituí-lo

§2º. Entende-se como Sessão, o tempo ou período necessário para o desenvolvimento das atividades da referida Audiência Pública.

Art. 7º. São atribuições do(s) Moderador(es), a serem exercidas com auxílio dos Secretários designados:

I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II. Controlar o tempo das exposições;

III. Registrar o conteúdo das intervenções;

IV. Apresentar e debater o conteúdo a ser apresentado durante os trabalhos;

V. Elaborar a Ata da Sessão; e

VI. Fazer a guarda da documentação produzida na reunião.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E VIRTUAL

Art. 6º. Em observância à necessidade de enfrentamento da pandemia do vírus COVID-19, a participação presencial na Audiência Pública será regida pelas medidas e protocolos de segurança sanitária e sociais cabíveis e complementada com a participação remota via internet ou seja, a Audiência Pública terá formato híbrido – presencial e virtual.

Parágrafo Único. Será permitido o acesso remoto e livre a qualquer interessado, respeitando os limites impostos por este regimento e pelos meios de comunicação utilizados.

Art. 7º. A participação presencial está condicionada ao aforamento máximo do local, observadas as recomendações das autoridades.

Parágrafo Único. O critério de definição das vagas será a ordem de inscrição, em lista de presença, a ser disponibilizada no dia e local de realização da referida Audiência Pública.

Art. 8º. O público presencial, deverá, antes de adentrar ao local da audiência pública, assinar a lista de presença que conterá:

I. Nome;

II. Bairro em que reside e/ou trabalha;

III. Eventual informação de representação de entidade pública ou privada a que pertence;

IV. Número de CPF;

V. Contatos (número de telefone, WhatsApp, e-mail, etc.)

Parágrafo Único. A lista de presença ficará disponível durante toda a Sessão.

Art. 9º. O acesso à participação virtual aos eventos será disponibilizado no canal do Município de Fazenda Rio Grande na plataforma "youtube" que pode ser acessado através do link https://www.youtube.com/channel/UCwmzsdP6_8dyYRYqpUIGzxg, sendo que a participação virtual não terá limite de vagas.

Parágrafo Único. A estabilidade da internet pode variar de região para região, assim como depende da qualidade dos equipamentos utilizados – celular, computador ou notebook – e – portanto, poderá influenciar na qualidade da transmissão ao participante.

CAPÍTULO V DA MANIFESTAÇÃO POPULAR

Art. 10º. A manifestação popular será realizada no dia da audiência, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela comissão organizadora, o qual poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br e/ou whatsapp nº (41) 99134-7933.

§1º. O objetivo da participação popular é oportunizar aos interessados o esclarecimento de dúvidas, apresentação de propostas, exposição de opiniões e/ou críticas relativas ao conteúdo específico da respectiva fase.

§2º. Não serão divulgadas as manifestações anônimas ou que estejam fora da pertinência temática da respectiva audiência.

§3º. Todas as manifestações que estejam em conformidade com este Regimento Interno serão lidas em plenário.

§4º. As manifestações poderão ser respondidas em bloco, conforme sua similaridade e item debatido, a critério do Presidente e/ou Comissão Organizadora.

§5º. As manifestações virtuais enviadas ao endereço eletrônico e/ou whatsapp, serão respondidas pelo mesmo meio digital, caso não haja tempo hábil para as respostas durante o tempo estabelecido para a duração da audiência.

Art. 11º. O formulário de manifestação deverá ser preenchido no mínimo com os seguintes dados:

I. Nome Completo;

II. Bairro em que reside e/ou trabalha;

III. Eventual informação de representação de entidade pública ou privada a que pertence;

IV. Número de CPF;

V. Contatos (número de telefone, WhatsApp, e-mail, etc.)

VI. Exposição da manifestação

§1º. Os dados pessoais dos participantes não serão divulgados ao público geral, respeitando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que no momento da leitura serão informadas as letras iniciais do nome completo do participante.

§2º. Durante a realização da audiência estarão disponíveis em local próprio, representantes do Poder Executivo que irão auxiliar os interessados na apresentação de manifestação conforme disposto neste Regimento interno, inclusive, quando necessário, tomando nota dos termos da proposição e repassando para a mesa de coordenação.

§3º. É direito do participante manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

Art. 12º. São deveres dos participantes:

I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II. Respeitar as diretrizes repassadas pela Mesa Organizadora, inclusive com relação à ordem de atendimento pelos representantes do Poder Executivo para a apresentação de manifestações;

III. Tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores;

IV. Respeitar as medidas e protocolos sanitários e sociais estabelecidos; e

V. Preencher a lista de presença disponibilizada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. A Audiência Pública terá tempo previsto de duração de 3 (três) horas, com início às 19 (dezenove) horas e término previsto às 22 (vinte e duas).

Art. 14º. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 15º. Após a Audiência Pública será elaborada ata resumida contendo os pontos discutidos, devendo ser anexada à lista de presença.

Parágrafo Único. A ata será publicada no diário oficial e na página eletrônica do Município.

Art. 16º. As perguntas, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, podendo ser utilizadas na íntegra, parcialmente ou não utilizadas, sempre visando o interesse público para a formatação da versão final dos projetos.

Art. 17º. Este regimento será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contada da primeira audiência a ser realizada.

Parágrafo Único. Propostas de alteração deste regimento poderão ser enviadas para o e-mail: audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br até as 23h59min do dia 20 de outubro de 2021.

Art. 18º. Os casos omissos e não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão Organizadora das audiências.

Fazenda Rio Grande (PR), 16 de setembro de 2021.

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1022 - SME

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2021.

Assunto: Convocação para participação de Assembleia.

O Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, junto a Secretaria Municipal de Educação, convocam Assembleia para representantes da Sociedade Civil (membros da APAE, associações comunitárias de bairro, associações comerciais, entidades religiosas, Associação de Agricultores Rurais, etc...).

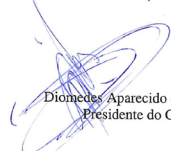
Justifica-se tal convocação devido a necessidade de substituição de membros de gestão atual (2017 a 2021).

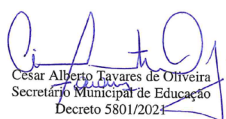
A Assembleia para eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar acontecerá no dia 01/10/2021 (primeiro de outubro de dois mil e vinte e um – sexta-feira) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande. Sendo às 15:00 horas a Assembleia para Representantes da Sociedade Civil.

Salientamos que nesta Assembleia serão eleitos os representantes do segmento supracitado, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, como titulares e suplentes.

Informamos que as reuniões ordinárias do CAE acontecem todas as segundas-feiras do mês às 14:00 horas.

Atenciosamente,


Diomedes Aparecido dos Santos
Presidente do CAE


Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5801/2021

Para publicação – Diário Oficial

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021 - Protocolo nº 38.495/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (lote 02) – Bairro Gralha Azul.

PARTICIPANTES: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52; ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.077.401/0001-40; PRADO E PRADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.153.183/0001-80; HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.797.654/0001-77; SOCIETÁ CONSTRUTORA S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.222.486/0001-04; MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 78.166.287/0001-11; VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.078.090/0001-21; JJA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.196.967/0001-77; GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 82.257.635/0001-33.

ASSUNTO: Abertura dos envelopes de Proposta de Preços das licitantes declaradas HABILITADAS, tendo em vista o encerramento do prazo recursal após a publicação do Julgamento da Habilitação no Diário Oficial do Município.

DATA/HORA: 21 de setembro de 2021, às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2021.


Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 115/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021
Processo Administrativo nº. 157/2021 - Protocolo nº 45.292/2021
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para construção de centro municipal de educação infantil – CMEI, no bairro Santa Maria, no município de Fazenda rio Grande.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006;

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 21 de outubro de 2021.

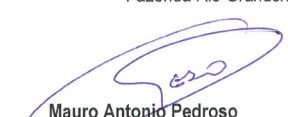
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00min do dia 21 de outubro de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 17 de setembro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2021.


Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2021
PROTOCOLO 36021/2021
Processo Administrativo nº. 152/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 17/09/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2021 de 16 de setembro de 2021

Página 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021
PROTOCOLO 39804/2021
Processo Administrativo nº. 153/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção e execução de serviços gráficos diversos, para atender as Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 17/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021 CONFORME RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

Detentor: JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI - ME;

CNPJ: 22.915.455/0001-70;

Valor Total: R\$ 822.534,55 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Leia-se:

Detentor: JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI - ME;

CNPJ: 22.915.455/0001-70;

Valor Total: R\$ 822.354,55 (oitocentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Coordenação de Contratos

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:0294577297

3

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.09.16 17:05:54
-03'00'